# DECRETO N. 7793/2025.
**De 16 de abril de 2025.**

**Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº**070/2025 - **Data: de** 16 **de** abril **de** 2025.

**Súmula:** "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, conforme especifica e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 30.376/2025:

**Considerando** a entrada em vigor da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, que alterou dispositivos da Lei Complementar n. 47/2011, redefinindo a estrutura administrativa, os cargos comissionados e funções gratificadas da Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande;

**Considerando** a necessidade de adequação da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social às disposições legais estabelecidas no Anexo II da referida Lei Complementar, em consonância com o novo modelo organizacional adotado;

**Considerando** que o Decreto Municipal n. 5041/2019 e alterações, que dispunham sobre a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, restaram superadas com a edição da nova legislação complementar:

**DECRETA**

**Art. 1º** A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social passa a vigorar conforme os dispositivos e quantitativos estabelecidos no Anexo II, da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, parte integrante da organização administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

**Art. 2º** Fica expressamente revogado o Decreto Municipal n. 5041, de 26 de setembro de 2019 e suas alterações.

**Art. 3º** Os servidores atualmente designados para funções de chefia e assessoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social permanecem regularmente nomeados até que novo ato administrativo promova os remanejamentos e adequações necessários, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.16 16:32:33 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**
**Prefeito Municipal**